



PORTARIA Nº ~~389~~...../2025/FMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164175/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 164175/2025, objetivando COMPRA DE SISTEMA DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DO PRODUTO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, AGILIDADE, SEGURANÇA PARA BOM ATENDIMENTO AO PACIENTE, A SER PAGO COM RECURSOS DO CURSTEIO DO MAC.

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 15/09/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 16/09/2025 a 18/09/2025.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 159615/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme



estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em 22 de setembro de 2025.

MARCELLA MARQUES Assinado de forma digital
CAVALCANTE:02816371131 por MARCELLA MARQUES
CAVALCANTE:02816371131
71131 1

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Gestora do Órgão FMS
PIRACANJUBA-GO